



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Aquisição de Sobressalente para o Sistema de Geração de Energia do VLT

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente instrumento foi elaborado diante de necessidade repor o estoque dos materiais utilizados nas manutenções corretivas e preventivas no sistema do Conjunto Motor/Gerador Cummins do VLT. A falta desses materiais poderá implicar na paralisação do VLT e, conseqüentemente, prejudicando a disponibilidade do Material Rodante da CBTU-JOP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 2.1. Os objetos da presente aquisição se enquadram no conceito de **objeto comum**, nos termos do art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002. A presente aquisição/contratação enquadra-se, quanto à inviabilidade de competição, no inciso I do art. 205 do RILC/CBTU: “aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca”. Além disso, o processo dispõe de documentos fornecidos por entidade competente para atestar a exclusividade, garantindo que apenas aquela pessoa fornece ou está autorizada a fornecer o bem pretendido.
- 2.2. Os produtos desta aquisição/contratação estão descritos na tabela abaixo de forma sucinta:

It	Descrição	Qnt	Unidade de Fornecimento
1	Tubo de Escape	3	Unidade

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Quanto à contratação:
- 3.1.1. Esses materiais servirão para repor o estoque dos materiais utilizados nas manutenções corretivas e preventivas no sistema do Conjunto Motor/Gerador Cummins do VLT. A falta desses materiais poderá implicar na paralisação do VLT e, conseqüentemente, prejudicando a disponibilidade do Material Rodante da CBTU-JOP.
- 3.2. Quanto aos quantitativos solicitados:
- 3.2.1. Informa-se que o quantitativo solicitado foi baseado na estimativa de uso nas manutenções corretivas e preventivas do sistema do Gerador Cummins do VLT da STU/JOP durante 1 ano.

3.2.2. Constatou-se, ainda, que a CBTU – STU/JOP possui quantitativo inexistente desses itens em estoque no almoxarifado, conforme consulta no dia 08 de outubro de 2025.

3.2.3. Na tabela abaixo estão descritas o cálculo para o quantitativo estimado, considerando: o estoque do almoxarifado e ferramentaria; o consumo estimado anual para manutenções preventivas e corretivas; e o estoque de segurança, de acordo com peculiaridades da empresa.

It	Descrição	Estoque Atual	Consumo Estimado Anual	Estoque de Segurança	Quantidade Solicitada
1	Tubo de Escape para Conjunto Cummins	0 unds	5 unds	3 unds	3 unds

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação dos objetos:

It	Descrição	Especificação	Qtd.	Und. Ref.
1	Tubo de Escape Cummins	Tubo de Escape Conjunto Cummins. (560000683O)	3	UND

4.2. Só serão aceitos marca original Cummins, evitando a aquisição de itens que possam degradar a vida útil do Conjunto Cummins do VLT, causando danos e gerando dispendido econômico.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Responsabilidades da Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

5.1.2. Comunicar sobre falhas que impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos e/ou componentes e/ou materiais.

5.1.3. Receber e atestar as notas fiscais, através da gestão/fiscalização do contrato, conferindo toda documentação que vier anexada.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.2. Responsabilidades da Contratada:

5.2.1. A contratada deverá substituir imediatamente os produtos entregues caso não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

- 5.2.2. A contratada não poderá alterar as especificações do objeto sem a prévia aprovação formalizada pela contratante.
- 5.2.3. O envio, transporte, entrega, descarregamento e impostos dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 5.2.4. Os eventuais problemas cobertos pela garantia serão solucionados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 6.1. O pagamento dos produtos será efetuado conforme a entrega dos mesmos, através de nota fiscal.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), contado a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ordem de Compra ou Contrato.
- 6.3. No caso de recebimento parcial dos itens que compõem o Objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA realizará o pagamento proporcional ao material recebido, desde que a entrega de todos os itens não ultrapasse o prazo de entrega estabelecido.
- 6.4. Todos os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE através de ordem bancária, com crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Por conseguinte, a CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária. A CONTRATADA deverá indicar em seus documentos de cobrança (notas fiscais, faturas, etc.) os dados bancários para crédito em conta-corrente.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas faturas emitidas pela CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito pela CONTRATANTE, a fim de que sejam procedidas as devidas correções e o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no protocolo geral da CONTRATANTE dos documentos redigidos.
- 6.7. As datas apresentadas a seguir para contratação/aquisição são meramente estimativas e podem sofrer alteração por questões orçamentárias ou operacionais.
- 6.8. Cronograma:

Item	1º mês (%)	4º mês (%)	8º mês (%)	12º mês (%)	TOTAL (%)
1				100	100
Conforme sigilo do valor estimado (art. 83 do RILC/CBTU), omitem-se os valores financeiros. Contudo, a execução financeira é proporcional à execução física do contrato, para cada item.					

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**7.1. Critério de Recebimento:**

- 7.1.1. Os produtos deverão ser novos e serem entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 7.1.2. Os produtos deverão ser embalados e acondicionados em pallet específico de acordo com sua geometria, facilitando o seu transporte e acondicionamento de maneira adequada e deverão permanecer com os filmes protetores em ambas as faces.

7.2. Local de entrega do objeto:

- 7.2.1. Local de entrega dos Itens destinados a CBTU - João Pessoa: Almoxarifado Cabedelo/PB, endereço: Rua Cleto Campelo, s/nº, Centro, Cabedelo-PB. CEP: 58100-130, Telefone: (83) 3228-3845.

7.3. Forma de entrega:

- 7.3.1. O produto deverá ser entregue e descarregado sem nenhuma pendência e nas condições especificadas.
- 7.3.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, Telefone: (83) 3241-4240 ramal 412/413.

7.4. Validade/garantia do objeto:

- 7.4.1. É necessária observância às normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- 8.1. Não se aplica em virtude da inviabilidade de competição, já que se trata de uma contratação por inexigibilidade, conforme Atestado de Exclusividade emitido por empresa especializada através do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDPEÇAS, em anexo.

9. PRINCIPAIS COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Não se aplica em virtude da inviabilidade de competição, já que se trata de uma contratação por inexigibilidade, conforme Atestado de Exclusividade emitido por empresa especializada através do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDPEÇAS, em anexo.

10. DEFINIÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. O regime execução é de contratação por preço global, sendo a forma de entrega em lote único, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo de Referência.

11. POSSIBILIDADE OU NÃO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DE QUAL PARCELA DO OBJETO PODE SER SUBCONTRATADA

- 11.1. Não será permitido a participação de consórcios ou subcontratação para o referido processo, não sendo permitido transferir a outrem, no todo em parte, os serviços do presente contrato.

12. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

- 12.1. Não será exigido, pois o objeto ora contratado é relativo à Seção III – Aquisição de Bens do RILC/CBTU.

13. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, desde que formalizado pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na fórmula descrita no art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual de aquisição ou emissão da OEX - Ordem de Execução.
- 14.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deste Termo de Referência, que pode sofrer alterações por questões orçamentárias ou operacionais.
- 14.3. Os materiais deverão ser entregues em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ODC.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

- 16.1. Não será admitida participação de sociedade cooperativa, conforme requisitos definidos no art. 31 do RILC/CBTU.

17. EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 17.1. A documentação relativa à capacidade econômico-financeira da CONTRATADA ficará limitada ao exposto no Art. 141 do RILC/CBTU, o qual pode ser obtido no endereço https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à CONTRATADA, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.
- 18.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.2.2. A multa a que alude este item não impede que a CBTU rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.
- 18.3. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- 18.3.1. Advertência;
- 18.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- 18.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e
- 18.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a CBTU, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 18.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderá ser aplicada à CONTRATADA nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.
- 18.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CBTU, em virtude de ato ilícitos praticados;
- 18.6. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

19. ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1. Conforme Anexo – Especificações de Sustentabilidade.

20. RECOMENDAÇÃO DE VISITA OU VISTORIA TÉCNICA

- 20.1. A visita ou vistoria técnica não se aplica a esta contratação, tendo em vista que é uma aquisição de uma peça sobressalente.

21. MATRIZ DE RISCO DA AQUISIÇÃO

Tabela 1 - Matriz de Riscos.

	Risco	Descrição	Responsabilidade do Risco				I x P	Ações para Mitigação
			CBTU	Contratada				
1	Demanda Equivocada	Falta de planejamento da área demandante; Erro na demanda solicitada; Orçamento limitado.	X		4	1	Moderado	Estudo estimando a real necessidade; Reuniões de planejamento.

2	Estudos preliminares incorretos	Erro na estimativa de quantidade e procedimentos a ser contratado.	X		5	2	Alto	Grupo de planejamento composto por empregados com conhecimento técnico do objeto e dos procedimentos da contratação.
3	Elaboração de Termo de Referência/ Termo Contratual inadequado	Elaboração por servidor que não tenha conhecimento técnico para tal.	X		5	2	Alto	Capacitação de servidores; Atribuição de elaboração a servidor com conhecimento técnico; Revisão por a área demandante.
4	Estimativa de custos inadequada	Valor superestimado ou subestimado do valor base contratado.	X		5	2	Alto	Coleta de preços suficientes para realizar a estimativa (pesquisa de preços, portal de compras, média de consumo, entre outros).
5	Problemas na realização da licitação	Impugnações; Pregão deserto; Alto índice de impetração de recursos administrativos, entre outros.	X		5	1	Moderado	Revisão de textos do TR e do contrato; Exigências claras no Instrumento convocatório.
6	Contratação de Empresa incapaz de executar o Contrato	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	X		5	1	Moderado	Qualificação de servidor para fazer análise da documentação.
7	Execução em desacordo com o contrato	Fraude; Falta de gestão e fiscalização adequada; Má fé da empresa contratada/ funcionários.	X	X	5	2	Alto	Fiscalização eficiente do contrato.
8	Contratada não fornecer o objeto nas condições e prazos previstos em contrato.	Atraso na entrega de material, quando for o caso; Atraso no início e conclusão de serviços quando for o caso.		X	5	2	Alto	Acompanhamento dos prazos contratuais.
9	Contratada não providenciar o fornecimento de bens.	Não cumprimento das cláusulas contratuais; Interferência no bom andamento das atividades;		X	5	4	Crítico	Fiscalização eficiente do contrato; Bom relacionamento com a empresa contratada.
10	Contratada não efetuar regularmente o pagamento dos direitos trabalhistas e tributos aplicáveis.	Atraso/ falta de pagamento de FGTS, INSS entre outros; Inadimplência de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.	X	X	4	1	Moderado	Acompanhamento das certidões aplicáveis enviados por parte da fiscalização.

22. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- Plano interno: PITQORMMO;
- Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes
- Natureza de despesa: 339030

- Item da programação: 25 – Material para manutenção de bens móveis;
- Gestão Orçamentária: Gerência Operacional (GIOPE).

João Pessoa/PB, 08/10/2025.

Responsável pela emissão:	Homologo, sem ressalvas:
Bruno de Freitas Vieira ANT– Engenheiro Eletricista Mat.: 1002.660	Ítalo Bezerra de Mendonça COMAN Mat.: 15.000.125-8